

Lista de substâncias e métodos proibidos

A lista publicada pela Agência Mundial Antidoping, e que será válida a partir de 1º. de janeiro de 2006, é a seguinte:

▶ O USO DE QUALQUER MEDICAMENTO DEVE SER CONTROLADO POR INDICAÇÕES MÉDICAS JUSTIFICADAS

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS

PROIBIDOS PERMANENTEMENTE

(EM COMPETIÇÃO E FORA-DE-COMPETIÇÃO)

1 SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S1. AGENTES ANABÓLICOS

A administração de agentes anabólicos é proibida.

1. ESTERÓIDES ANDROGÊNICOS ANABÓLICOS (EAA):

a. EAA exógenos*, incluindo:

1-androstenodiol (5-androst-1-eno-3 β ,17 β -diol), 1-androstenodiona (5 α -androst-1-eno-3,17-diona), bolandiol (19-norandrostenodiol), bolasterona, boldenona, boldiona (androsta-1,4-diene-3,17-diona), calusterona, clostebol, danazol (17 α -etinil-17 β -hidroxiandrost-4-eno[2,3-d]isoxazola), dehidroclorometiltestosterona (4-cloro-17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien-3-ona), desoximetiltestosterona (17 α -metil-5 α -androst-2-en-17 β -ol), drostanolona, estanozolol, estembolona, etilestrenol (19-nor-17 α -pregn-4-en-17-ol), fluoximesterona, formebolona, furazabol (17 β -hidroxi-17 α -metil-5 α -androstan-2-ol-3-one-furazana), gestrinona, 4-hidroxitestosterona (4,7 β -dihidroxiandrost-4-en-3-ona),

mestanolona, mesterolona, metandienona (17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien-3-ona), metandriol, metasterona (2 α ,17 α -dimetil-5 α -androstando-3-ona-17 β -ol), metenolona, metildienolona (17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4,9-dien-3-ona), metilnortestosterona (17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4-en-3-ona), metil-1-testosterona (17 β -hidroxi-17 α -metil-5 α -androst-1-en-3-ona), metiltestosterona, metiltrienolona (17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4,9,11-trien-3-ona), mibolona, nandrolona, 19-norandrostenediona (estr-4-eno-3,17-diona), norboletona, norclostebol, noretandrolona, oxabolona, oxandrolona, oximesterona, oximetolona, prostanazol ([3,2-c]pirazola-5 α -etioalocolano-17 β -tetraidropiranol), quimbolona, 1-testosterona (17 β -hidroxi-5 α -androst-1-en-3-ona), tetraidrogestrinona (18 α -homo-pregna-4,9,11-trien-17 β -ol-3-ona), trembolona, e outras substâncias com uma estrutura química similar ou efeitos biológicos similares.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Dimetrose, Dianabol, Deca-durabolin, Hemogenin, Ladogal, Novaderm (creme e creme ginecológico), Proviron, Trofodermin (creme e creme ginecológico) e Winstrol.

b. EAA endógenos:**

androstenediol (androst-5-ene-3 β ,17 β -diol), androstenediona (androst-4-ene-3,17-dione), diidrotestosterona (17 β -hidroxi-5 α -androstan-3-ona), prasterona (diidroepian drosterona, DHEA), testosterona.

Os seguintes metabólitos e isômeros são também proibidos: 5 α -androstando-3 α ,17 α -diol, 5 α -androstando-3 α ,17 β -diol, 5 α -androstando-3 β ,17 α -diol, 5 α -androstando-3 β ,17 β -diol, androst-4-eno-3 α ,17 α -diol, androst-4-eno-3 α ,17 β -diol, androst-4-eno-3 β ,17 α -diol, androst-5-eno-3 α ,17 α -diol, androst-5-eno-3 α ,17 β -diol, androst-5-eno-3 β ,17 α -diol, 4-androstenediol (androst-4-eno-3 β ,17 β -diol);

5-androstenediona (androst-5-eno-3,17-diona), epi-dihidrotestosterona, 3 α -hidroxi-5 α -androstando-17-ona, 3 β -hidroxi-5 α -androstando-17-ona, 19-norandrosteroona, 19-noreticolanolona.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Testosterona, Androxon, Deposteron, Durateston, Estandron P e Trinestril AP.

Quando um esteróide anabólico androgênico for capaz de ser produzido pelo corpo naturalmente, uma amostra será dita conter esta *Substância Proibida*, quando a concentração desta *Substância Proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou outra(s) relação(ões) relevante(s) presente(s) na *Amostra do Atleta* for significativamente diferente de faixas de valores normalmente encontrados em humanos, não sendo consistentes com uma produção endógena normal. A *Amostra* não será dita conter uma *Substância Proibida*, se o *Atleta* provar que a concentração da substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou outra(s) relação(ões) relevante(s) presente(s) na *Amostra do Atleta* for(em) atribuída(s) a uma condição fisiológica ou patológica.

Em todos os casos, e em qualquer concentração, a *Amostra* será considerada como contendo uma *Substância Proibida* e o laboratório relatará um *Resultado Analítico Adverso* se, baseado em qualquer método analítico confiável (ex.: EMRI), o laboratório puder demonstrar que a *Substância Proibida* é de origem exógena. Neste caso, não há possibilidade de investigação adicional.

Se um valor reportado estiver situado na faixa de valores normalmente encontrados em humanos e o método analítico confiável (ex.: EMRI) não determinou a origem exógena da substância; caso haja indicações fortes (tais como uma comparação do perfil esteroidal de referência) do possível *Uso* de uma *Substância Proibida*, investigações adicionais deverão ser conduzidas pela *Organização Antidopagem*

relevante, revendo os resultados de testes anteriores ou conduzindo testes subseqüentes, de modo a se determinar se o resultado foi devido a uma condição fisiológica ou patológica, ou se ele ocorreu em conseqüência da origem exógena de uma *Substância Proibida*.

Quando um laboratório relatou uma razão T/E maior do que quatro (4) para um (1) na urina e algum método analítico confiável (ex.: EMRI) aplicado não determinou a origem exógena da substância, investigações adicionais devem ser conduzidas pela revisão de testes anteriores ou pela realização de testes subseqüentes, de modo a determinar se o resultado é devido a uma condição fisiológica ou patológica, ou se ele ocorreu em conseqüência da origem exógena de uma *Substância Proibida*. Se um laboratório reporta, usando um adicional teste método analítico confiável (ex.: EMRI), que a substância é de origem exógena, nenhuma investigação posterior será necessária e a *Amostra* será declarada conter a *Substância Proibida*. Quando um adicional teste método analítico confiável (ex.: EMRI) não tiver sido aplicado e um mínimo de três resultados de testes prévios não estiverem disponíveis, a *Organização Antidopagem* relevante deverá testar o *Atleta* sem aviso prévio, pelo menos três vezes nos próximos três meses. Se o perfil longitudinal do *Atleta* que for submetido aos testes subseqüentes não for fisiologicamente normal, o resultado deverá ser relatado como um *Resultado Analítico Adverso*.

Em casos extremamente raros, boldenona de origem endógena pode ser consistentemente encontrada em valores bem baixos de nanogramas por mililitro (ng/ml) em urina. Quando uma concentração destas de boldenona é relatada por um laboratório e algum método analítico confiável (ex.: EMRI) aplicado não tenha determinado a origem exógena da substância, investigações adicionais devem ser conduzidas por uma revisão de testes anteriores ou por condução

de testes subseqüentes. Quando um teste método analítico adicional confiável (ex.: EMRI) não tiver sido empregado, um mínimo de três testes não anunciados em um período de três meses deverão ser conduzidos pela *Organização Antidopagem* relevante. Caso o perfil longitudinal do *Atleta* submetido aos testes subseqüentes não seja fisiologicamente normal, o resultado será relatado como um *Resultado Analítico Adverso*.

Para 19-norandrosterona, um *Resultado Analítico Adverso* relatado por um laboratório é considerado como prova científica e válida para a origem exógena da *Substância Proibida*. Neste caso não é necessária investigação adicional.

Se um *Atleta* não cooperar com esta investigação, a sua amostra será declarada conter uma *Substância Proibida*.

2. OUTROS AGENTES ANABÓLICOS INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADOS A:

Clembuterol, tibolona, zeranol, zilpaterol.

Para compreensão desta seção:

- Exógeno - se refere a uma substância que não é capaz de ser produzida pelo corpo naturalmente.
- Endógeno - se refere a uma substância que pode ser produzida naturalmente pelo corpo.

S2. HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS AFINS

As seguintes substâncias são proibidas, assim como outras substâncias com estrutura similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es), e seus fatores de liberação:

1. ERITROPOIETINA (EPO):

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Epoetina, Eprex, Eritina, Eritromax, Hemax-Eritron, Hemoprex Recormon e Tinax,

2. HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO (hGH), FATOR DE CRESCIMENTO SEMELHANTE À INSULINA (IGF-1) E FATORES DE CRESCIMENTO MECÂNICOS (MGFs):

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Biotropin, Genotropin, Nordiject, Saizen e Somatrop.

3. GONADOTROFINAS (HCG, LH):

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Pergonal, Pregnyl e Profasi HP.

4. INSULINA:

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Humalog, Humulin e Insuman.

5. CORTICOTROFINAS:

A menos que o *Atleta* possa demonstrar que a concentração é devido a uma condição fisiológica ou patológica, uma *Amostra* será considerada como contendo uma *Substância Proibida* (como as listadas acima) quando a concentração desta substância, ou de seus metabólitos, e/ou outra(s) relação(ões) relevante(s) ou marcadores presente(s) na *Amostra do Atleta* exceda as faixas de valores normalmente

encontrados em humanos, e que não sejam compatíveis com uma produção endógena normal.

Se um laboratório relata, empregando um método analítico confiável, que a *Substância Proibida* é de origem exógena, a *Amostra* será considerada como contendo uma *Substância Proibida* e relatada como um *Resultado Analítico Adverso*.

A presença de outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es), marcador(es) diagnóstico(s) ou fatores de liberação de um hormônio listado acima ou de qualquer outro achado que indique que a substância detectada seja de origem exógena, será relatada como um *Resultado Analítico Adverso*.

S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas, tanto isômeros D- como L- são proibidos. A sua utilização requer uma Isenção de Uso Terapêutico (IUT).

Como exceções, o formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutalina, quando administrados por inalação, exigem uma Isenção de Uso Terapêutico abreviada (IUTa).

Apesar da aceitação de qualquer forma de Isenção de Uso Terapêutico (IUT), a concentração de salbutamol (livre mais glicuronídeo) superior a 1.000 ng/ml será considerada como um *Resultado Analítico Adverso*, a menos que o atleta prove que este resultado anormal seja consequência do uso terapêutico de salbutamol inalado.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Berotec, Bricanyl injetável, Bricanyl Duriles, Bricanyl Expectorante, BricanylTurbuhaler Bromifen,

Bromotec, Fenozan, Fluir, Fluorent, Flux-Air, Foradil, Forasec, Miodría, Oxis Turbuhaler, Risperal, Seretide, Serevent Rotadisks, Serevent spray e Simbicort Turbuhaler.

54. AGENTES COM ATIVIDADE ANTIESTROGÊNICA

As seguintes classes de substâncias antiestrogênicas são proibidas:

1. Inibidores da aromatase incluindo, mas não limitados a, anastrozola, letrozola, aminoglutetimida, exemestano, formestano, testolactona.

2. Moduladores de receptor seletivo a estrógenos (SERMs) incluindo, mas não limitados a, raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Bioxifeno, Kessar, Nolvadex, Tamoplex, Tamox, Tamoxin e Taxofen Tamoxifeno.

3. Outras substâncias antiestrogênicas incluindo, mas não limitadas a, clomifeno, ciclofenila, fulvestrante.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Ciclofenila, Clomid, Menopax e Serophene.

55. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Agentes mascarantes incluem, mas não se limitam a: diuréticos*, epitestosterona, probenecida, inibidores da alfa-redutase (como a finasterida, dutasterida), expansores de plasma (como a albumina, o dextran e o hidroxietilamido).

Diuréticos incluem: acetazolamida, ácido etacrínico, amilorida, bumetanida, canrenona, clortalidona, espironolactona, furosemida, indapamida, metolazona, tiazidas (como bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno, além de outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es) (exceto para drosperinona, que não é proibida).

*Uma Isenção para Uso Terapêutico (IUT) não será válida se a urina de um atleta contiver um diurético em associação a uma substância proibida com um valor igual ou maior do que seu limite máximo permitido.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Adelfan-Esidrex, Aldactone, Aldazada, Amilorida, Amiretic, Angipress, Aprozide, Aradois H, Atacand HCT, Aténs-H, Atenoric, Bicancor, Burinax, Captropil, Captotec HCT, Clorana, Clortalil, Co-Pressotec, Co-Renitec, Co Tareg, Corus H, Diamox, Diovan HCT, Diserin, Diurana, Diurix, Dextran, Diupress, Diurisa, Eupressin-H, Furosan-Furosemida, Furosem, Furosetron, Furozix, Gliotenzide, Hidrofall, Hidropil, Hicroton, Hicroton Reserpina, Hidrion, Hydromet, Hyzaar, Iguassina, Isodex, Lacrima plus, Lasilactona, Lasix, Lasix Long, Lisonotec, Lopril-D, Lotensin H, Moduretic, Monoplus, Naprix D, Natrilix, Natrilix SR, Neolidona, Neo Hidroclor, Neopress, Prinzide, Rheomacrodex, Selopress, Selopress Zok, Tenoretic, Triatec D, Vascase plus, Vasopril plus e Zestoretic.

2 MÉTODOS PROIBIDOS

M1. AUMENTO DE CARREADORES DE OXIGÊNIO

Os seguintes métodos são proibidos:

a. Doping sangüíneo, incluindo o uso de sangue autólogo, homólogo ou heterólogo, ou de produtos contendo glóbulos vermelhos de qualquer origem.

b. Aumento artificial da captação, transporte ou aporte de oxigênio incluindo, mas não limitado a, perfluoro-químicos, efaproxiral (RSR 13) e produtos à base de hemoglobina modificada (como substitutos de sangue com base em hemoglobina e produtos com hemoglobina microencapsulada).

M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA DA URINA

a. A manipulação ou tentativa de manipulação, visando alterar a integridade e validade das amostras coletadas no controle de doping, é proibida. Isto inclui, mas não se limita a, cateterização, substituição e/ou alteração da urina.

b. Infusões intravenosas são proibidas, exceto quando legitimadas por um tratamento médico urgente.

M3. DOPING GENÉTICO

O uso não terapêutico de células, genes, elementos genéticos, ou a modulação da expressão genética, que tenham a capacidade de aumentar o desempenho do atleta, é proibido.

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

ALÉM DAS CATEGORIAS S1 A S5 E M1 A M3 DEFINIDAS

ANTERIORMENTE, AS SEGUINTE

CATEGORIAS SÃO PROIBIDAS EM COMPETIÇÃO:

1 SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S6. ESTIMULANTES

Os seguintes estimulantes são proibidos, incluindo seus isômeros óticos (D- e L-) quando relevantes:

Adrafinil, adrenalina*, amifenazola, anfepramona, anfetamina, anfetaminil, benzfetamina, bromantano, carfedon, catina**, ciclazodona, clobenzorex, cocaína, cropropamida, crotetamida, dimetilanfetamina, efedrina***, estriquinina, etamivan, etilanfetamina, etilefrina, famprofazona, fembutrazato, femprometamina, femproporex, fencamina, fencanfamina, fendimetrazina, fenetilina, fenfluramina, fenmetrazina, fentermina, furfenorex, heptaminol, isometepteno, levmetanfetamina, meclofenoxato, mefenorex, mefentermina, mesocarbo, (D-)metanfetamina, p-metilanfetamina, metilefedrina**, metilenedioxianfetamina, metilenedioximetanfetamina, metilfenidato, modafinil, niquetamida, norfenefrina, norfenfluramina, octopamina, ortetamina, oxilofrina, parahidroxianfetamina, pemolina, pentetrazol, prolintano, propilhexedrina, selegilina, sibutramina, e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico similar(es).****

*Adrenalina associada a agente anestésico local ou por administração local (como nasal ou oftalmológica) não é proibida.

** Catina é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 5 microgramas por mililitro.

*** Tanto a efedrina como a metilefedrina são proibidas quando sua concentração na urina for maior do que 10 microgramas por mililitro.

**** As substâncias incluídas em 2006 no Programa de Monitoração (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropranolamina (norefedrina), pipradrol, pseudoefedrina, sinefrina) não são consideradas substâncias proibidas.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Broncolex, Desobesi-M, Deprilan, Dualid S, Efedrin, Efortil, Elepril, EMS Expectorante, Franol, Hipofagin S, Inibex, Jumexil, Marax, Niar, Parkexin, Refenil, Rinisone e Teutoss.

57. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos: Buprenorfina, dextromoramide, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona, metadona, morfina, oxicodona, oximorfona, pentazocina e petidina.

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Dimorf LC, Dimorf SP, Dolantina, Dolosol, Metadon, MS Long e Temgesic.

58. CANABINÓIDES

Canabinóides (ex: haxixe e maconha) são proibidos.

59. GLICOCORTICOSTERÓIDES

Todos os glicocorticosteróides são proibidos quando administrados por via oral, retal, intramuscular ou endovenosa.

O seu uso requer a aprovação de uma Isenção do Uso Terapêutico (IUT).

Excetuando-se as indicadas abaixo, outras rotas de administração requerem uma Isenção de Uso Terapêutico abreviada (IUTA).

Preparações tópicas, quando usadas para tratamento de patologias de cunho dermatológico, aural/ótico, nasal, da cavidade bucal, e desordens oftalmológicas, não são proibidas e não requerem qualquer formulário de Isenção de Uso Terapêutico (IUT).

Exemplos de medicamentos proibidos por conterem fármacos desta classe: Ariaton Dexametasona, Ariston hidrocortisona, Benzenil, Celestone, Cianotrat-Dexa, Colutoide suspensão, Cortisonal, Cotizol, Diprobeta, Diprospan, Decadron, Decadronal, Declat, Dexa-citoneurin, Dexa-cronobê, Dexacobal, Dexador, Dexadoze, Dexalgen, Dexagil, Dexa-Neuribéri, Dexanevral, Dexametasona, Dexason, Dexaflan, Ducto dexametasona, Duo-decadron, Emistin, EMS Dexametasona, Entocort, Flebocortex, Fonergin, Gentacort, Minidex, Prednisolon, Prednisolona, Predsim, Prelone, Proctium, Quadrilon, Reumazine, Solu-cortef, Vitapan Dexametasona e Westcort.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

EM UM ESPORTE ESPECÍFICO

P1. ÁLCOOL

O álcool (etanol) é proibido somente em competição, nos esportes relacionados na tabela a seguir. A detecção será feita por análise respiratória e/ou sanguínea. O limite permitido por cada Federação ou Confederação está indicado entre parênteses.

Aeronáutica	FAI	(0,20 g/L)
Arco e flecha	FITA	(0,10 g/L)
Automobilismo	FIA	(0,10g/L)
Bilhar	WCBS	(0,20 g/L)
Boliche	CMSB	(0,20 g/L)
Karatê	WKF	(0,10 g/L)
Motociclismo	FIM	(0,10 g/L)
Pentatlo Moderno (nas modalidades envolvendo tiro)	UIPM	(0,10 g/L)
Powerboating	UIM	(0,30 g/L)

P2. BETA-BLOQUEADORES

A menos que seja especificado, beta-bloqueadores são proibidos somente em competição, nos seguintes esportes:

Aeronáutica	FAI
Arco e flecha (proibido também fora de competição)	FITA, IPC
Automobilismo	FIA
Bilhar	WCBS
Bobsleigh	FIBT
Boliche	CSMB, IPC bowls
Boliche de 9 pinos	FIQ
Bridge	FMB
Curling	WCF
Esqui/Snowboard (Salto com Esqui e Estilo Livre em aerais/halfpipe e Snowboard halfpipe/big air)	FIS
Ginástica	FIG
Luta	FILA
Motociclismo	FIM
Pentatlo Moderno (para disciplinas envolvendo tiro)	UIPM
Tiro (proibido também fora de competição)	ISSF

Vela

(somente para os timoneiros em match race) ISAF

Xadrez FIDE

Beta-bloqueadores incluem, mas não se limitam a, os seguintes compostos: acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol e timolol.

SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS*

AS SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS ESTÃO

LISTADAS ABAIXO:

Todos os beta-agonistas inalados, exceto clenbuterol; probenecida; catina, cropropamida, crotetamida, efedrina, etamivan, famprofazona, femprometamina, heptaminol, isomepteno, lev-metanfetamina, meclufenoxato, p-metilanfetamina, metilefedrina, niquetamida, norfenefrina, octopamina, ortetamina, oxilofrina, propilhexedrina, selegilina, sibutramina; canabinóides; todos os glucocorticoesteróides; álcool; todos os Beta-bloqueadores.

* "A lista proibida pode identificar substâncias específicas que são particularmente susceptíveis a uma violação da regra antidoping de forma não intencional, em função de sua presença em produtos medicinais, ou por serem menos utilizadas com sucesso como agentes dopantes." Uma violação de doping envolvendo tais substâncias pode resultar em uma redução da sanção, desde que "...o atleta possa estabelecer que o uso de tal substância específica não tinha o intuito de aumentar a performance..."